



SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO

SEDE PRÓPRIA: Av. São João, 1086 - 5º and. - Cjs. 507/511 - Tel: (11) 3222-2299

Fax: 3223-0968 - C.E.P.: 01036-903 C.G.C.: 62.197.140/0001-59

Home page: www.saaesp.org.br E-mail: saasp@saasp.org.br

CIRCULAR

Nº 04 - Maio/2014

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO
(INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO-PROFISSIONAL E DEMAIS)

Convenção Coletiva de Trabalho – 2014/2016

Vigência: a partir de 1º de Março de 2014

Divulgados os índices de inflação aguardados, a Convenção Coletiva de Trabalho para o período **01/03/2014 a 28/02/2016**, assegurará aos **AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO**, diversas vantagens das quais destacamos:

1º Reajuste Salarial 2014

A partir de **1º de março de 2014**, os AUXILIARES terão seus salários reajustados por um dos critérios assim definidos:

a) **Reajuste de 8,37%** - Devido pelas Escolas que optarem por não pagar a PLR ou Abono Especial de **24%**, previsto na CCT), **ou**

b) **Reajuste de 6,37% (mais o PLR ou Abono Especial de 24%)** – Devido pelas Escolas que optarem por pagar a PLR ou o Abono Especial previsto na CCT)

Obs: Em 1º de março de 2015, está garantido um aumento real de 2% acima da média da inflação.

2º Piso Salarial:

A partir de **1º de março de 2014 = R\$ 900,00 (mais o pagamento obrigatório de 24% de PLR ou Abono Especial).**

3º Bolsas de Estudos Integrais: Até duas bolsas integrais, inclusive matrículas, para os Auxiliares e seus dependentes legais.

4º Participação nos Resultados ou Abono Especial em 2014:

a) Correspondente a **24%** do seu salário mensal bruto, com pagamento até **15/10/2014**.

Obs: Em 2015, está garantido uma PLR/ Abono Especial de 24%, podendo chegar a 30%, dependendo da assiduidade do Auxiliar.

5º Aviso Prévio Especial: Mais 15 dias, além do aviso prévio legal, para os Auxiliares com mais de 50 anos de idade e pelo menos 1 ano de serviço na escola na data da dispensa.

6º Adicional por Atividades em Outros Municípios: 25% da remuneração bruta.

7º Seguro de Vida em Grupo:

A família terá garantida, pela ESCOLA, uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer, sem limite de valor.

8º Estabilidades Provisórias:

Para as gestantes, para os aposentandos, para os alistandos, para os afastados por acidente ou doença e para os trabalhadores que tenham sido transferidos para outros municípios.

Lembre-se: A Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 deve ser respeitada por todas as instituições de ensino. **Caso alguma cláusula não seja cumprida, informe imediatamente ao seu sindicato!**